



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 20 DE 08 DE JUNHO DE 2021

REABERTURA DO EDITAL INTERNO Nº 34 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA –RP DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a oferta de vagas para cadastro de reserva de PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP, das escolas públicas habilitadas na Plataforma CAPES de Educação Básica pelas redes de ensino, para participação nos subprojetos de Informática, Física e Química, nos termos do EDITAL CAPES / RP Nº 01/2020/CAPES, em conformidade com a Portaria MEC/CAPES Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 e a Portaria MEC/CAPES Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, com as seguintes especificações:

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério de Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, por meio de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

As escolas participantes (escolas-campo) por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concordam em receber, em suas dependências os licenciandos (residentes bolsistas) e professores orientadores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP) ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades previstas no plano de trabalho dos residentes.

3. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR PRECEPTOR

- 3.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES (conforme critérios de avaliação contidos neste edital, anexo II);
- 3.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 3.4. Ser docente do Curso de Licenciatura em Computação do campus Petrolina e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 3.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- 3.6. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- 3.7. Obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 3.8. Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 3.9. Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado e convocado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR PRECEPTOR

- 4.1. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- 4.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 4.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 4.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.5. Controlar a frequência dos residentes
- 4.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 4.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 4.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- 4.12. Supervisionar no mínimo 8(oito) e no máximo 10(dez) residentes;
- 4.13. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 4.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- 4.15. Solicitar afastamento das atividades do RP/UEM, caso esteja em gozo de licença por período superior a 15 (quinze) dias.
- 4.16. Ter disponibilidade de 8 horas semanais para atender as demandas do programa.
- 4.17. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto abaixo descrito:

Subprojeto	Dia e Horário da Reunião Semanal
Informática – Campus Petrolina	Segunda-feira de 17h – 18h30

5. DAS VEDAÇÕES AO RECEBIMENTO DA BOLSA

5.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I – for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II – as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;^[1]_{SEP}

III – afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV – já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;^[1]_{SEP}

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - averiguação de fraude.

6.2. No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

6.3. Nos casos previstos nos incisos III e IV, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

6.4. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser analisado pela Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica do IF Sertão PE, respalda pelas normas estabelecidas no Edital CAPES Nº 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019, permitindo direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

6.5. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

6.5.1. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;

III - comprovação de fraude;

IV - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da CAPES na forma do art. 57 da Portaria CAPES no 259/2019;

V - encerramento do subprojeto ou projeto; VI - término do prazo máximo de concessão; VII - a pedido do bolsista.

7.2. Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto.

7.3. Caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

esteja em andamento.

7.3.1. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

7.4. Para efeito do disposto nos incisos II e III, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

8. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

8.1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

8.2. No caso previsto nos incisos II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8.3. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES ^[1] _[SEP]

8.4. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DO BENEFÍCIO DAS BOLSAS

9.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.2. O valor da bolsa dos preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta-corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 10 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do projeto, como previsto no Edital CAPES Edital CAPES Nº 01/2020, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 Poderão inscrever-se à seleção, professores da educação básica que atendam ao disposto do item 1.3 deste Edital e que estejam lotados em escolas municipal, estadual e federal que aderiram ao Termo de Adesão formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica (ACT), conforme Portaria nº 259/2019/CAPES e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
descrita no Quadro 1.

Quadro 1 – COTA DE BOLSAS PARA PRECEPTORES

Município/UF	Subprojeto	Rede de Ensino	Escola	Cotas*
Petrolina/PE	Informática	Federal	IF Sertão Pernambucano – Campus Petrolina	01

10.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a de acordo com o período indicado no cronograma presente neste Edital, e especificamente para esse edital, de forma remota no endereço eletrônico do IFSertãoPE, <https://www.ifsertao-pe.edu.br/> e pelo formulário online no Google Forms disponível no link em: <https://tinyurl.com/3m5nesve>

10.3 No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados (anexo I), conforme área de interesse, anexando os seguintes documentos salvos em formato PDF exigidos:

- a) Cópia da cédula da identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de Disponibilidade assinado (Anexo II);
- d) Cópia do Diploma de graduação na área;
- e) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (Anexo III);
- f) Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica; com atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas nos últimos 5 anos). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão.pdf

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 A homologação das inscrições está condicionada ao/a candidato/a preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

11.2 A homologação da inscrição com a indicação da ordem de classificação do/a candidato/a será realizada no endereço eletrônico do IFSertãoPE que é <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

12. DA SELEÇÃO

12.1 A comissão de seleção será constituída pela equipe de docentes orientadores do Programa de Residência Pedagógica - RP do IFSertãoPE, a quem competirá à análise dos documentos apresentados e a classificação final.

12.2 O processo seletivo será realizado conforme cronograma apresentado no presente Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

12.3 A seleção será realizada em uma única etapa classificatória, que envolverá a análise do Currículo Profissional na Plataforma Freire, segundo os critérios descritos na tabela abaixo:

Critério	Pontuação	
Titulação*		
Graduação	5.00	
Especialização	7.00	
Mestrado	8.00	
Doutorado	10.00	
Experiência Docente		
Tempo de docência na educação básica	2 anos	5.00
	Até 3 anos	7.00
	Até 4 anos	8.00
	Até 5 anos	9.00
	Mais de 5 anos	10.00
Produção Científica		
Autoria de livro	10.00 por livro	
Capítulo de livro	8.00 por capítulo	
Artigo completo publicado em periódico	7.00 por artigo	
Artigo completo publicado em congresso	5.00 por artigo	
Resumo expandido apresentado em congresso	3.00 por resumo	
Resumo simples apresentado em congresso	2.00 por resumo	
Participação em congresso, seminário, simpósio ou jornada	1.00 por participação	

*Será pontuada apenas a maior titulação.

Nota final: A nota final será composta pelo somatório dos critérios.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

a) Maior tempo de serviço como profissional do magistério da educação básica;

b) Maior idade;

c) Sorteio.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico – <https://ifsertao-pe.edu.br>.

15. DOS RECURSOS

O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PRP IF SertãoPE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link: <https://tinyurl.com/yy7brx2w>

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir:

Quadro 2: Cronograma do processo seletivo.

DATA	ETAPA
09/06/2021	Lançamento do Edital
Até 24h após a publicação do edital	Impugnação do Edital
11/06 até às 23h:55min do dia 18/06/2021	Período de Inscrições
19/06/2021	Homologação das inscrições
Até 24h após a publicação da homologação	Apresentação de recursos
Até 21/06/2021	Resultado dos recursos
Até 22/06/2021	Homologação Final das inscrições
19/06 a 22/06/2021	Seleção
Até o dia 22/06/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
Até 24h após a publicação do resultado preliminar	Recursos contra resultado preliminar
Até 26/06/2021	Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final
A partir de 26/06/2021 conforme convocação e cronograma estabelecido pela CAPES	Início das atividades.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 As despesas do Programa de Residência Pedagógica - RP correrão à conta das dotações anualmente consignadas no orçamento da CAPES pela Lei Orçamentária Anual – LOA, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

17.2 A inscrição obriga os candidatos a cumprir com todos os termos deste Edital.

17.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

17.4 A divulgação deste Edital, bem como, todas as etapas previstas no cronograma, serão publicadas no site institucional do IFSertãoPE.

17.5. Os casos omissos e eventuais situações não previstas no presente Edital, serão analisados e julgados pela comissão de seleção do Programa Institucional Bolsa para Residência Pedagógica - RP do IFSertãoPE.

Petrolina, 08 de Junho de 2021.

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira

Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR DO RP DO IF SERTÃO-PE

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

SUBPROJETO (ÁREA).....

Nome completo:.....

Escola Participante:.....

Área de Docência:.....

CPF:.....RG:.....

Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade:País:

E-mail institucional(caso tenha):.....

E-mail pessoal:.....

Telefones:

Número de whatsapp (caso possua):

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço:.....No.....

Bairro:.....Cidade:.....

Estado: CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta:

Nome do Banco:

Código do Banco: Agência:Conta corrente nº:.....

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.

Local:_____ Data:____/____/2021.

Ass.:_____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Pró-reitoria de Ensino e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IF SERTÃO-PE, EU....., CPF....., RG,, declaro:

() Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa Residência Pedagógica, como preceptor, no período previsto no Edital CAPES Nº 01/2020, caso seja convocado.

() Conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 01/2020 e a Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica – RP e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

() Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 01/2020 e Portaria CAPES no 259/2019.

....., de de 2021.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente
_____, com RG:
_____, CPF: _____, como candidato a vaga de
professor preceptor da RP/IFSertaoPE no Edital Nº 20/2021.

O docente exerce na Escola _____
_____ as atividades:

_____.

Local: _____ Data: __/__/2021.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da escola